



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 6ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora
PROCESSO nº 10640.725732/2019-42

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019, Processo nº 10640.725732/2019-42
PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS**

A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA comunica aos interessados que realizará procedimento de seleção para associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, visando à coleta dos materiais recicláveis descartados, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, nos termos do Decreto Nº 5.940 de 25 de outubro de 2006 e demais normas pertinentes.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para providenciar a destinação dos materiais descartados pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora e classificados como não perigosos, tais como papel, papelão, copos descartáveis, garrafas de plástico, metais diversos, etc.

SEÇÃO II – DA SELEÇÃO

2.1. Poderão participar do processo seletivo as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1. Estejam **formal e exclusivamente** constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a coleta como única fonte de renda;

2.1.2. Não possuam fins lucrativos;

2.1.3. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos materiais recicláveis descartados.

2.1.4. Apresentem o sistema de rateio entre os associados ou cooperados.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 6ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora
PROCESSO nº 10640.725732/2019-42

SEÇÃO III - DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1. As associações ou cooperativas interessadas em participar da seleção devem encaminhar envelope à Comissão para a Coleta Seletiva Solidária da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora contendo a seguinte documentação, autenticada:

- a) Ficha de Inscrição preenchida com os dados sobre a cooperativa/associação (Anexo II);
- b) Declaração da associação ou cooperativa afirmando que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos materiais recicláveis descartados pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora, bem como apresentar o sistema de rateio entre os associados ou cooperados; (Anexo V);
- c) Credenciamento do representante legal (vide subitem 4.2);
- d) Estatuto ou contrato social em vigor da associação ou cooperativa, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e das alterações ou da consolidação respectiva dos instrumentos constitutivos quando houver;
- e) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (CNPJ).

3.2. Será considerada inapta a associação ou cooperativa que apresentar a documentação de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.

3.3. Como condição prévia do Termo de Parceria e Compromisso, será realizada visita técnica à associação ou cooperativa independente da documentação apresentada, para fins de avaliação dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.4. A Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora convocará a(s)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 6ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora
PROCESSO nº 10640.725732/2019-42

associação(ões) ou cooperativa(s) selecionada(s), que deverá(ão) comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Termo de Parceria e Compromisso (Anexo I) deste Edital, sob pena de perder o direito à parceria.

SEÇÃO VI – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os atos formais realizados em nome das associações ou cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

4.2. Para o credenciamento de que trata o item 4.1, deverão ser apresentados no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I – documento oficial com foto e;

II – documento que habilite o credenciado a representar a entidade;

4.3. O representante da associação ou cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente dos documentos de inscrição, conforme seção V deste Edital.

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação ou cooperativa.

SEÇÃO V – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. LOCAL: os documentos de inscrição e credenciamento constantes dos subitens 3.1 e 4.2 deverão ser endereçados à Comissão para a Coleta Seletiva Solidária e entregues na Seção de Gestão Corporativa – SACOR, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, 372 – Bairro Manoel Honório – Juiz de Fora – MG.

5.2. PRAZO: a entrega dos documentos de inscrição deverá ocorrer nos dias úteis compreendidos entre 07 a 19 de novembro de 2019.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 6ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora
PROCESSO nº 10640.725732/2019-42

5.3. HORÁRIO: das 09:00 às 16:00 horas.

5.4. FORMA: os documentos exigidos neste Edital poderão ser entregues em fotocópia, desde que perfeitamente legíveis e autenticados em cartório.

SEÇÃO VI – DA APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO, PARTILHA DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS E DO SORTEIO

6.1. Os documentos apresentados pelas associações ou cooperativas serão analisados pela Comissão para a Coleta Seletiva Solidária da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora, que emitirá lista das associações aprovadas que será divulgada no dia 22 de novembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço eletrônico <http://receita.economia.gov.br/sobre/licitacoes-e-contratos/anexos> e na imprensa oficial (www.in.gov.br), seção 3.

6.2. O prazo para interposição de recurso ao resultado da seleção se dará a partir das 14:00 horas do dia 22 de novembro de 2019 até as 16:00 horas do dia 26 de novembro, devendo o interessado entregar o mesmo, em envelope fechado, endereçado à Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, na Seção de Gestão Corporativa – SACOR, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, 372, Bairro Manoel Honório, Juiz de Fora – MG.

6.3. Após o prazo para apresentação e avaliação dos recursos, será publicada lista final da(s) associação(ões) aprovada(s) no dia 29 de novembro de 2019, no endereço eletrônico <http://receita.economia.gov.br/sobre/licitacoes-e-contratos/anexos> e na imprensa oficial (www.in.gov.br), seção 3. Caso não haja a interposição de recursos, considerar-se-á válida a lista das associações aprovadas divulgada no dia 22 de novembro de 2019, conforme disposto no subitem 6.1.

6.4. Após a divulgação do resultado final, a(s) associação(ões) ou cooperativa(s) habilitada(s) será(ão) convocada(s) para reunião com a Comissão de Coleta Seletiva Solidária, a realizar-se no Auditório da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora, situado na Avenida Barão do Rio Branco, 372, Bairro Manoel Honório, Juiz de Fora



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 6ª Região Fiscal

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora

PROCESSO nº 10640.725732/2019-42

– MG. Deverá(ão) comparecer o(s) representante(s) credenciado(s) para definir a operacionalização do trabalho e, no caso, de mais de uma associação ou cooperativa habilitadas discutir a forma de partilha, firmando acordo perante a Comissão de Coleta Seletiva Solidária.

6.5. Não havendo consenso, até 04 (quatro) associações ou cooperativas poderão ser ordenadas por sorteio, criando um cadastro de reserva das entidades. Cada uma realizará a coleta por um período consecutivo de seis (06) meses. Ao término do primeiro período, outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio.

6.5.1. A primeira entidade sorteada firmará o Termo de Parceria e Compromisso (Anexo I) com a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora. As demais entidades comporão cadastro reserva, classificadas por ordem de sorteio.

6.5.2. Caso haja apenas uma associação habilitada ou haja desistência das demais, é possível a renovação do período de coleta até o término da vigência do Termo de Parceria e Compromisso.

6.6. O sorteio acontecerá no Auditório da Delegacia da Receita Federal do Brasil, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, 372, Bairro Manoel Honório, Juiz de Fora – MG, em data a ser acordada com os interessados. Será permitido acesso aos representantes legais das associações/cooperativas e demais interessados, para acompanhar o sorteio.

SEÇÃO VII – DA VIGÊNCIA DO TERMO

7.1. Caso haja apenas uma associação ou cooperativa habilitada para realização da coleta, a vigência do Termo de Parceria e Compromisso será de seis (06) meses, renovável a cada seis (06) meses, por, no máximo, dois (02) anos.

7.2. Havendo 04 (quatro) associações ou cooperativas habilitadas, cada uma realizará a coleta por um período consecutivo de 06 (seis) meses, quando, então, a outra entidade assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 6ª Região Fiscal

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora

PROCESSO nº 10640.725732/2019-42

7.3. Caso não seja atingido o número máximo de 04 (quatro) entidades habilitadas, o período de 02 (dois) anos será dividido proporcionalmente entre o número de entidades habilitadas e selecionadas por sorteio.

7.4. Ao final do procedimento, será redigida ata assinada pelo(s) representante(s) da Comissão da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora e pelo(s) representante(s) da(s) associação(ões) ou cooperativa(s).

7.5. O resultado será publicado no endereço eletrônico
<http://receita.economia.gov.br/sobre/licitacoes-e-contratos/anexos>.

SEÇÃO VIII – DAS PENALIDADES

8.1 A associação ou cooperativa receberá advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:

- a) Quando deixar de recolher os materiais, nas datas pré-definidas sem a devida comprovação de que o fez em razão da ocorrência de caso fortuito ou força maior, através de envio da justificativa, que será avaliada pela Comissão para a Coleta Seletiva Solidária.
- b) Caso a prestação de contas não seja encaminhada a DRF/JFA ou esteja incompleta.
- c) Em outras situações em que fique configurado o descumprimento das competências da associação ou cooperativa.

8.2 Em caso de recebimento de 03 (três) ADVERTÊNCIAS pelos motivos supra citados, a associação ou cooperativa terá seu contrato rescindido, garantidos a ampla defesa e o contraditório. Ocorrendo essa situação, a Comissão tomará as providências cabíveis para continuidade do trabalho da Coleta Seletiva.

SEÇÃO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente processo seletivo somente poderá vir a ser revogado, no todo ou em



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 6ª Região Fiscal

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora

PROCESSO nº 10640.725732/2019-42

parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. A Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

9.2. O cadastro de reserva terá validade máxima de 02 anos.

9.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (32) 3249-5087.

9.4. A celebração de Termo de Parceria e Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Delegacia e a associação ou cooperativa, ou com seus associados ou cooperados e não gerarão efeitos financeiros e/ou econômicos a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora.

9.5. A Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela associação/cooperativa ou por seus integrantes na coleta ou no transporte do material doado.

9.6. Em caso de rescisão do Termo de Parceria e Compromisso, a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso.

Juiz de Fora 06, de novembro de 2019.

GUILHERME FERNANDO SCANDELAI

Delegado-Adjunto e Ordenador de Despesas por

Delegação de Competência DRF/JFA/MG

Portaria nº 3, de 29/01/2018



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 6ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora
PROCESSO nº 10640.725732/2019-42

ANEXO I

TERMO DE PARCEIRA E COMPROMISSO

A Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil sob o nº 00.394.460/0100-23, sediada na Avenida Barão do Rio Branco, 372, Bairro Manoel Honório, Juiz de Fora (MG), doravante denominada **COMPROMITENTE**, neste ato representada por seu Delegado-Adjunto, GUILHERME FERNANDO SCANDELAI, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil sob o n._____, portador da Cédula de Identidade n._____, expedida pela _____, e a ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA _____, sediada na _____, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada por seu _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil sob o n._____, portador da Cédula de Identidade n._____, expedida pela _____, firmam o presente Termo de Parceria e Compromisso, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Parceria e Compromisso tem por objeto a coleta seletiva e a destinação ambientalmente correta dos materiais recicláveis do **COMPROMITENTE** pela **COMPROMISSÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a coletar os materiais citados na Seção 1.1 do Edital de Chamamento, caso esteja apta a dar a correta destinação aos mesmos.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 6ª Região Fiscal

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora

PROCESSO nº 10640.725732/2019-42

2.2. As partes ajustam que a coleta será realizada nos dias e horários definidos pela Comissão para Coleta Seletiva Solidária da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora.

2.3. Fica ajustado que, caso a **COMPROMISSÁRIA** receba 03 (três) ADVERTÊNCIAS, pelos motivos citados na Seção IX, terá o contrato rescindido, garantidos a ampla defesa e o contraditório. O **COMPROMITENTE** então, tomará as providências cabíveis para continuidade do trabalho da Coleta Seletiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA

O **COMPROMITENTE** obriga-se a:

- a) Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como lixo, dos seguintes itens: papel, papelão, metal, plástico e embalagens cartonadas tipo longa vida, entre outros.
- b) Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela associação ou cooperativa selecionada.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo de Parceria e Compromisso, por meio da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária da DRF/JFA;
- d) Analisar as propostas de reformulação do Termo de Parceria e Compromisso, desde que não impliquem mudanças do objeto. As referidas propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a:

- a) Entregar à DRF/JFA, até a data da primeira coleta, lista com os nomes e números das



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 6ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora
PROCESSO nº 10640.725732/2019-42

identidades dos catadores, responsabilizando-se por informar ao Delegacia qualquer alteração nessa lista;

- b) Coletar os materiais recicláveis que estarão acondicionados no pátio desta Delegacia em horário a ser informado pela DRF/JFA;
- c) Transportar os volumes coletados por meio de veículo motorizado ou não-motorizado, observadas as orientações de coleta, as normas e os critérios de utilização do estacionamento da DRF/JFA e, no caso de utilização veículo motorizado, por motorista devidamente habilitado;
- d) Auxiliar a Delegacia na realização de eventos com vistas à sensibilização e conscientização quanto à importância da implantação de boas práticas ecológicas e da sustentabilidade do meio em que vivemos;
- e) Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos materiais recicláveis;
- f) Arcar por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados nas dependências do órgão;
- g) Proceder à pesagem dos materiais recicláveis, toda vez que realizar a coleta;
- h) Dar descarte ecologicamente correto aos materiais;
- i) Comunicar a DRF/JFA, imediatamente e por escrito, a ocorrência de anormalidade no cumprimento das obrigações deste instrumento;
- j) Não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Parceria e Compromisso;
- k) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- l) Apresentar à Comissão para a Coleta Seletiva Solidária da DRF/JFA a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 6ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora
PROCESSO nº 10640.725732/2019-42

beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado, bem como o comprovante de pagamento aos associados (Anexo IV).

CLÁUSULA QUINTA – DA ADVERTÊNCIA

5.1. A **COPROMISSÁRIA** receberá advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:

- a) Quando deixar de recolher os materiais, nas datas pré-definidas sem a devida comprovação de que o fez em razão da ocorrência de caso fortuito ou força maior, através de envio da justificativa, que será avaliada pela Comissão para a Coleta Seletiva Solidária.
- b) Caso a prestação de contas não seja encaminhada ao **COPROMITENTE** ou esteja incompleta.
- c) Em outras situações em que fique configurado o descumprimento das competências da **COPROMISSÁRIA**.

5.2. Se a **COPROMISSÁRIA** receber 03 (três) ADVERTÊNCIAS, por falha no recolhimento, prestação de contas ou por motivos diversos terá o contrato rescindido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Parceria e Compromisso é de seis (06) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (NA HIPÓTESE DE ASSINATURA CONJUNTA DE ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS QUE FIRMAREM ACORDO PARA PARTILHA DOS MATERIAIS, A VIGÊNCIA DO TERMO SERÁ A QUE CONSTA NA ATA DE SESSÃO DA SELEÇÃO).



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 6ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora
PROCESSO nº 10640.725732/2019-42

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo de Parceria e Compromisso é celebrado com fundamento no inciso XXVII do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993 c/c Decreto n. 5940/2006.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Parceria e Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) no caso de recebimento de 03 (três) ADVERTÊNCIAS, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, conforme disposições contidas Cláusula Quinta;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Parceria e Compromisso.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Parceria e Compromisso poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, durante sua vigência, mediante termo aditivo devidamente justificado, sendo vedada a alteração da natureza de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Parceria e Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 6ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora
PROCESSO nº 10640.725732/2019-42

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo de Parceria e Compromisso será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 26, caput, da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Comissão para a Coleta Seletiva Solidária da DRF/JFA será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente termo, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

12.2. Para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Parceria e Compromisso, fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora – MG.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo de Parceria e Compromisso em duas vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Juiz de Fora _____, de _____ de 2019.

Delegado da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora

Representante da Associação ou Cooperativa



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 6ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora
PROCESSO nº 10640.725732/2019-42

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE
ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
PRODUZIDOS PELA DRF/JFA**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome do Representante:	
Identidade:	CPF:
Endereço:	
Fone:	e-mail:
Tem Procuração: () sim () não	
DADOS DA COOPERATIVA	
Nome da Cooperativa/Associação:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	e-mail:
Data de constituição da Entidade: _____ / _____ / _____	
Possui veículo próprio para coleta: () sim () não	
Tipo de veículo: caminhão () carroça () caminhonete ()	
Quantidade de cooperados/associados:	
Possui sede própria: () sim () não	
Condições do local de trabalho:	
() área a céu aberto	() possui instalações elétricas
() galpão com cobertura	() possui alvará de funcionamento



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 6ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora
PROCESSO nº 10640.725732/2019-42

Observações:

Encontram-se juntados à presente Ficha de Inscrição os seguintes documentos autenticados:

- () Declaração da associação ou cooperativa afirmando que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos materiais recicláveis descartados pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora, bem como apresentar o sistema de rateio entre os associados ou cooperados (Anexo V);
- () Credenciamento do representante legal (vide subitem 4.2);
- () Estatuto ou contrato social em vigor da associação ou cooperativa, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e das alterações ou da consolidação respectiva dos instrumentos constitutivos quando houver;
- () Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (CNPJ)

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2019

Representante da Associação / Cooperativa



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 6ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora
PROCESSO nº 10640.725732/2019-42

ANEXO III

TERMO DE COLETA DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS

A Comissão para a Coleta Seletiva Solidária da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora autoriza a retirada dos materiais _____
(especificar o material) pela instituição _____
representada por _____ RG n. _____,
sendo os materiais todos já usados, aos quais a instituição dará destinação ambientalmente correta, de acordo com as condicionantes indicadas no Termo de Parceria e Compromisso firmado entre as partes.

A _____ apresentará no prazo máximo de
_____(_____) dias, relatório circunstanciado da reciclagem realizada.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2019.

Presidente da Comissão para Coleta Seletiva Solidária



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 6ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora
PROCESSO nº 10640.725732/2019-42

ANEXO IV
MODELO DE RELATÓRIO

RELATÓRIO Nº _____

Associação/Cooperativa: _____

Mês da Coleta: _____

Quantidade de material reciclável recolhido em peso (completar o número de colunas de acordo com o número de coletas realizadas no mês)

Material	Peso (Kg)	Data	Data	Data	Data
		____ / ____ / ____	____ / ____ / ____	____ / ____ / ____	____ / ____ / ____

Papel

Papelão

Plástico

Metais

Isopor

Embalagens

cartonadas tipo longa

vida



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 6ª Região Fiscal

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora

PROCESSO nº 10640.725732/2019-42

Planilha de rateio entre os membros da associação/cooperativa (completar o número de linhas de acordo com o número de associados/cooperados)

NOME dos Associados/Cooperados beneficiados	RG ou CPF	Valor Recebido (R\$)	ASSINATURA do Associado/Cooperado
1 -			
2 -			
3 -			
4 -			
5 -			
TOTAL			



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 6ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora
PROCESSO nº 10640.725732/2019-42

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A _____ (nome da Associação ou Cooperativa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA expressamente:

I – que a presente entidade possui infraestrutura suficiente para promover a retirada dos materiais recicláveis descartados pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora, realizando sua triagem e classificação, conforme Termo de Parceria e Compromisso;

II – que seus associados e cooperados dividirão de forma equitativa, entre si, as receitas provenientes da venda dos materiais recicláveis descartados e doados pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora;

III – que a associação ou cooperativa prestará os serviços de coleta de resíduos recicláveis de acordo com as especificações, bem como que se responsabilizará pela atualização dos documentos necessários à prestação dos serviços.

Local e data

(assinatura do representante legal)